PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2008

"Concede recomposição salarial geral por atualização monetária e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedida recomposição salarial aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e temporários, mediante atualização monetária, no percentual de 7,97% (sete virgula noventa e sete por cento), relativos aos anos de 2006 e 2007, que deverá ser aplicado sobre o vencimento base do mês de dezembro de 2007, ficando alteradas as tabelas de vencimentos, em virtude da presente atualização, previstas nas Leis Complementares ns. 028/99 alterada pela 035/03, 037/04, 042/05 , 047/07.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta recomposição correrão por conta de recursos do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas dotações próprias suficientes ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 24 dias do mês de janeiro 2008.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 050 / 08
DATA 24 / Janeiro / 08
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal